



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO
05/11/2019
[Handwritten signature]

Comissão Geral de Pareceres

Processo Legislativo nº 69/2019

Projeto de Lei Executivo nº: 2.358 de 23 de setembro de 2019.

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Pareceres o projeto de Lei nº 2.358 de 23 de setembro de 2019 de autoria do Poder Executivo requer a autorização do Poder Legislativo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2020.

Foi realizada a audiência pública, conforme determinação legal, em 08 de outubro de 2019 as 18h nas dependências da Câmara, conforme comprova ata anexadas aos autos.

Foram apresentadas 03 (três) emendas legislativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguir descritas.

1 – Emenda do vereador Laudir Abel que destina R\$ 12.000,00 para repasse as entidades ligadas a cultura – ação 04 – tipo A do programa 0930 – desenvolvimento a cultura para suprir este valor será remanejado por redução da rubrica orçamentária programa 0110 – câmara municipal de vereadores – tipo P – ação 07 – construção do prédio.

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fica aceita, por atender a origem orçamentária, tendo em vista que não criou receita, mas sim transferiu receita já existente dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2 – Emenda do vereador Dalcir Luis Ebeling que destina R\$ 4.000,00 para realizar as despesas de locomoção, estadia, alimentação para as soberanas do município, garota gerânio e barão e baronesa mirim na participação de eventos, quando representarem oficialmente o Município – tipo A – ação 10 – programa 0930 – desenvolvimento cultural para suprir este valor será remanejado por redução da rubrica orçamentária tipo P – ação 01 – construção do centro administrativo – programa 0310 – administração.

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fica aceita, por atender a origem orçamentária, tendo em vista que não criou receita, mas sim transferiu receita já existente dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

3 – Emenda do vereador Dalcir Luis Ebeling que destina R\$ 25.000,00, sendo R\$ 20.000,00 para o cercamento da escola de ensino fundamental Carlos Gomes e R\$ 5.000,00 para a manutenção e reforma do muro da escola municipal Senhor do Bom Fim – tipo P – ação 03 = construção, manutenção, reforma e ampliação da estrutura física das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental – programa 0510 – ensino regular para suprir este valor será remanejado por redução da rubrica orçamentária tipo P – ação 01 – construção do centro administrativo – programa 0310 – administração.

A presente emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fica aceita, por atender a origem orçamentária, tendo em vista que não criou receita, mas sim transferiu receita já existente dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta relatoria aceitou as emendas protocolada pelos vereadores e estas passam a integrar o projeto de lei nº 2358 de 23 de setembro de 2019, tendo em vista que, salvo melhor juízo, atenderem aos preceitos legais para a formulação das emendas.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2358 de 23 de setembro de 2019, juntamente com as emendas, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 05 de novembro de 2019

Luiz Felipe Werner

Vereador Relator

João Carlos Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Pedro Gilson Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 69/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.358 de 23 de setembro de 2019, teve o parecer da Comissão Geral de Parecer favorável.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 05 de novembro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão